PREFEITURA DE CATARINA
Fls. _____
Rubrica

Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 00007202507100000120

Unidade responsável
Fundo Municipal de Educacao
Prefeitura Municipal de Catarina

Data
15/07/2025

Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Catarina, através da Secretaria Municipal de Educação, enfrenta atualmente desafios significativos relacionados à provisão adequada de gêneros alimentícios para o programa de alimentação escolar, abrangendo o Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental (PNAEF) e o Programa Nacional de Alimentação Escolar Pré-Escola (PNAEP). Este problema decorre de uma inadequação entre a crescente demanda por serviços de alimentação escolar de qualidade e a limitação dos recursos atualmente disponíveis, impactando diretamente a capacidade de atender aos requisitos técnicos e nutricionais impostos pelas diretrizes nacionais.

A não contratação dos gêneros alimentícios necessários pode resultar em consequências adversas, incluindo a interrupção dos serviços essenciais de fornecimento de alimentação para estudantes da educação básica e pré-escola, o que comprometeria o cumprimento das metas relacionadas à saúde e bem-estar estudantil, impactando negativamente o desenvolvimento educacional e social da comunidade atendida. Além disso, a interrupção pode gerar uma falha na continuidade dos serviços públicos essenciais, prejudicando a performance institucional e a eficiência do serviço público, alinhado com o interesse coletivo e público conforme destacado no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Com a contratação proposta, pretende-se garantir a continuidade e a qualidade do fornecimento de alimentos, promovendo assim a melhoria do desempenho institucional, a adequação às legislações e diretrizes de saúde pública, e o crescimento do bem-estar dos estudantes. Estes resultados encontram-se em perfeito alinhamento com os objetivos estratégicos da Administração Pública, tais como a adesão aos padrões de nutrição recomendados, a modernização dos processos de aquisição e gestão de recursos alimentícios e a promoção do desenvolvimento educacional sustentável.

PREFEITURA DE CATARINA
Fls. _____
Rubrica

Assim, a contratação é imprescindível para mitigar os problemas identificados e para alcançar os objetivos institucionais delineados, respeitando os princípios norteadores da eficiência, planejamento, economicidade e interesse público previstos nos artigos 5º, 6º, 11 e 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021. A análise integrada do processo administrativo consolidado reforça a relevância e a urgência da implementação desta contratação.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Educacao	Antonia Derisvanda Alves Soares
Fundo Municipal de Educacao	Antonia Derisvanda Alves Soares

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de aquisição de gêneros alimentícios para o programa de alimentação escolar da Secretaria Municipal de Educação de Catarina é motivada pela demanda contínua e estratégica de garantir a alimentação adequada aos alunos, atendendo aos objetivos de saúde e bem-estar educativo. Este programa visa assegurar o desempenho nutricional necessário para o desenvolvimento das crianças nas atividades escolares diárias, refletindo indicadores de desempenho educacional e nutricional que são cruciais para as metas institucionais do município. A relevância desta contratação está em promover a segurança alimentar, integrando-se ao compromisso da Administração Pública com a eficiência e sustentabilidade conforme o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Os padrões mínimos de qualidade para os itens alimentícios incluem características como pureza, ausência de conservantes artificiais e aderência a critérios estabelecidos pelos órgãos reguladores como ANVISA e Ministério da Agricultura. Tais requisitos técnicos são justificados pela necessidade de garantir a adequação nutricional e segurança dos gêneros alimentícios dispensados aos alunos. A exigência de qualidade superior, com verificação das métricas de pureza e segurança alimentar, é essencial, entretanto, a adoção de um catálogo eletrônico de padronização não será aplicada devido à inexistência de itens que corretamente descrevam as especificidades dos produtos requeridos.

Em alinhamento com o princípio da competitividade, a vedação geral à indicação de marcas específicas será observada, permitindo-se tal direcionamento apenas se tecnicamente justificado e baseado em características essenciais que não estejam disponíveis de forma genérica. Assim, assegura-se uma ampla competição entre fornecedores, considerando que todos os itens a serem adquiridos não se enquadram como bens de luxo, conforme verificado pelo art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e as diretrizes do Decreto nº 10.818/2021.

A eficiência na entrega dos produtos é essencial para evitar insuficiência de insumos e possíveis custos administrativos elevados. Portanto, incluem-se expectativas de suporte eficiente e garantia no fornecimento, sem detalhamento prévio dos prazos específicos, garantindo que os recursos nutricionais sejam disponibilizados adequadamente sem interrupções ao programa escolar. Adicionalmente, criterios

PREFEITURA DE CATARINA
Fls. _____
Rubrica

sustentáveis como a preferência por materiais recicláveis e menor geração de resíduos serão examinados, sempre que compatíveis com as necessidades nutricionais e operacionais da contratação.

Finalmente, os requisitos definidos servirão para orientar o levantamento de mercado, avaliando a capacidade dos fornecedores em atender aos padrões técnicos e condições operacionais mínimas, essencial para cumprir as exigências nutricionais da administração e identificar a solução mais vantajosa, conforme o art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é crucial para o planejamento da contratação do objeto descrito na 'Descrição da Necessidade da Contratação', visando prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual, alinhada aos princípios dos arts. 5º e 11, de forma neutra e sistemática.

Para determinar a natureza do objeto da contratação, analisou-se o conteúdo das seções "Descrição da Necessidade da Contratação" e "Descrição dos Requisitos da Contratação", confirmando tratar-se da aquisição de gêneros alimentícios, classificando o objeto como bens consumíveis.

A pesquisa de mercado incluiu consultas a três fornecedores distintos, sem identificação, onde foram observadas faixas de preços e prazos de entrega. Analisaram-se também contratações similares de outros órgãos municipais e estaduais, verificando valores praticados e modelos de aquisição. Dados de fontes públicas confiáveis, como o Painel de Preços do Governo e Comprasnet, forneceram informações adicionais sobre tendências de preços e práticas do setor. Inovações identificadas englobam embalagens sustentáveis para os produtos em sachê e métodos de produção com menor impacto ambiental.

A análise comparativa das alternativas identificou a viabilidade de aderir a Ata de Registro de Preços (ARP), pois oferece planejamento de longo prazo com preços competitivos frente a compra direta. Diferenças entre fornecedores foram observadas no quesito qualidade percebida e consistência de entregas. A adesão à ARP mostrou-se favorável pela flexibilidade e potencial economia de escala.

A alternativa mais vantajosa selecionada foi a adesão à Ata de Registro de Preços, baseado na eficiência operacional e economicidade. Esta escolha alinha-se aos 'Resultados Pretendidos', destacando a capacidade de atender a toda demanda prevista, com custo total de propriedade inferior, facilidade de manutenção do contrato, além de possibilitar ajustes adaptativos à dinâmica do mercado sem constantes reavaliações contratuais.

Recomenda-se a abordagem via Ata de Registro de Preços, que assegura competitividade e transparência, atendendo as necessidades escolares com sucesso, conforme evidenciado pelo levantamento e os Dados da Pesquisa. Esta estratégia mantém a expectativa de alinhamento com o interesse público, eficiência na execução do projeto e favorece a administração na entrega do objetivo final.

PREFEITURA DE CATARINA
Fls. _____
Rubrica

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta abrange a aquisição de gêneros alimentícios essenciais para atender ao Programa de Alimentação Escolar (PNAEF e PNAEP - Pré-Escola) da Secretaria Municipal de Educação de Catarina, Ceará, no exercício financeiro de 2025. Esta solução foi desenvolvida para responder à necessidade de fornecer alimentos de qualidade e adequados às especificações nutricionais estabelecidas para as crianças atendidas pelas escolas municipais, conforme identificado na "Descrição da Necessidade da Contratação".

O fornecimento contratado inclui alimentos como fécula de mandioca, milho de mungunzá, milho verde em sachê e arroz branco tipo 1, todos detalhados nas quantidades e especificações técnicas previamente definidas. As características desses produtos atendem aos requisitos técnicos identificados no "Levantamento de Mercado", garantindo que os alimentos fornecidos sejam de alta qualidade, dentro da validade e com as embalagens adequadas, o que é essencial para a manutenção da segurança alimentar e nutricional no ambiente escolar.

A contratação desses gêneros alimentícios visa assegurar que os alunos tenham acesso a refeições balanceadas, e a solução como um todo está alinhada aos princípios da Lei nº 14.133/2021, tais como eficiência, economicidade e interesse público. Os resultados pretendidos incluem a manutenção da regularidade na distribuição de alimentação escolar, com todos os produtos adquiridos cumprindo rigorosamente os padrões de qualidade e segurança estabelecidos pelas autoridades de saúde competentes.

Esta solução representa a alternativa mais adequada para atender integralmente às necessidades da Secretaria de Educação, conforme evidenciado pelo ETP, garantindo um processo de aquisição em conformidade com os objetivos do interesse público e as demandas específicas da administração. As justificativas para a escolha das especificações técnicas e a não adoção do Sistema de Registro de Preços foram baseadas na viabilidade e adequação do mercado disponível. Dessa forma, a administração municipal pode assegurar que os objetivos de qualidade e economicidade sejam plenamente atendidos, contribuindo para o desenvolvimento sustentável da região.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	FÉCULA DE MANDIOCA 1KG	370,000	Quilograma
2	MILHO DE MUNGUNZÁ 400G	500,000	Pacote
3	MILHO VERDE SACHÊ 260G	3.350,000	Pacote
4	ARROZ BRANCO TIPO 1 LONGO E FINO	4.104,000	Quilograma

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

PREFEITURA DE CATARINA
Fls. _____
Rubrica

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
1	FÉCULA DE MANDIOCA 1KG	370,000	Quilograma	7,71	2.852,70
2	MILHO DE MUNGUNZÁ 400G	500,000	Pacote	2,98	1.490,00
3	MILHO VERDE SACHÊ 260G	3.350,000	Pacote	3,66	12.261,00
4	ARROZ BRANCO TIPO 1 LONGO E FINO	4.104,000	Quilograma	7,82	32.093,28

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R$ 48.696,98 (quarenta e oito mil, seiscentos e noventa e seis reais e noventa e oito centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto conforme prevê o art. 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133/2021, objetiva ampliar a competitividade no processo licitatório (art. 11) e deve ser promovido quando tecnicamente viável e vantajoso para a Administração Pública, sendo este um requisito obrigatório no ETP, conforme art. 18, §2º. A divisão do objeto por itens, lotes ou etapas foi ponderada tecnicamente à luz das necessidades apresentadas na 'Seção 4 - Solução como um Todo', considerando critérios de eficiência e economicidade estabelecidos no art. 5º.

A análise da possibilidade de parcelamento indica que o objeto em questão pode ser dividido por itens, conforme o §2º do art. 40. Essa consideração segue a indicação prévia do processo administrativo, que sugere a aquisição por itens. O mercado tem um número considerável de fornecedores especializados que poderiam atender a diferentes partes da demanda, promovendo maior competitividade (art. 11) com critérios de habilitação adequados. A fragmentação do objeto comprova-se vantajosa ao permitir o aproveitamento do mercado local e gerar ganhos logísticos, conforme demonstrado pelas pesquisas de mercado, as demandas dos setores e revisões técnicas realizadas.

Em contraste, a execução integral do objeto pode ser considerada mais vantajosa nos termos do §3º do art. 40. A aquisição integral pode otimizar a economia de escala e melhorar a gestão contratual (inciso I). Além disso, pode preservar a funcionalidade de um sistema único e integrado (inciso II) ou compreender a padronização e exclusividade do fornecedor (inciso III). A consolidação do objeto em um único contrato possivelmente reduz riscos à integridade técnica e aumenta a responsabilidade, especialmente em cenários que não apresentam interdependências logísticas complexas.

A decisão entre parcelar ou não afeta significativamente a gestão e a fiscalização da execução contratual. A execução consolidada simplifica a fiscalização e melhora a responsabilidade técnica, enquanto o parcelamento pode parecer benéfico para o aprimoramento do acompanhamento de entregas descentralizadas, mas poderia igualmente aumentar a complexidade administrativa. Essa avaliação deve, portanto, levar em conta a capacidade institucional da Administração e outros princípios de eficiência estabelecidos no art. 5º.

Considerando as análises técnicas, recomenda-se, portanto, a execução integral

PREFEITURA DE CATARINA
Fls. _____
Rubrica

da aquisição dos gêneros alimentícios para o programa de alimentação escolar. Essa decisão está alinhada com a seção '10 - Resultados Pretendidos', favorecendo a economicidade e a competitividade, conforme preconizam os artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. Os critérios do art. 40 respaldam esta escolha, confirmando-a como a opção mais vantajosa para a Administração.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação ao PCA (art. 12) e outros instrumentos de planejamento antecipa demandas e otimiza o orçamento, assegurando coerência, eficiência e economicidade (arts. 5º e 11), com base na necessidade identificada na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. A ausência no PCA será justificada por demandas imprevistas, emergenciais ou dispensas legais (ex.: art. 75, VI-VIII), indicando ações corretivas como inclusão na próxima revisão do PCA ou gestão de riscos, conforme art. 5º. O alinhamento pleno (se prevista no PCA) ou parcial com medidas corretivas (se ausente) será afirmado, destacando a contribuição para resultados vantajosos e competitividade (art. 11), a transparência no planejamento e a adequação aos 'Resultados Pretendidos'.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação de gêneros alimentícios para o programa de alimentação escolar da Secretaria Municipal de Educação de Catarina incluem a garantia de um abastecimento contínuo e de qualidade para atender às necessidades nutricionais dos alunos durante o exercício financeiro de 2025. Esta contratação visa maximizar a economicidade e o uso eficiente dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, conforme os artigos 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. Com base na 'Descrição da Necessidade da Contratação', este estudo técnico preliminar identifica como a aquisição planejada resultará em uma melhor utilização dos recursos, evitando desperdícios e garantindo a disponibilidade de alimentos em tempo hábil, alinhando-se aos objetivos de planejamento estratégico e operacional da Administração.

Um dos principais resultados esperados é a redução de custos operacionais, o que será alcançado por meio da compra de alimentos em grande escala, permitindo ganhos de escala e, consequentemente, menores custos unitários conforme observado na pesquisa de mercado. Além disso, a eficiência no suprimento de alimentos será aprimorada, diminuindo a necessidade de retrabalho relacionado à reposição emergencial de estoque, ao mesmo tempo em que se promove a capacitação direcionada dos funcionários responsáveis pela gestão e distribuição dos alimentos.

Este processo também quer garantir que os recursos materiais sejam otimizados, reduzindo o desperdício de alimentos perecíveis por meio de uma gestão eficiente de estoque e distribuição. A competitividade destacada no artigo 11 reforça a importância de selecionar fornecedores que oferecem as melhores condições comerciais, o que se traduz em uma alocação orçamentária mais inteligente e sustentada. Dada a natureza contínua dessa contratação, recomenda-se a implementação de um Instrumento de Medição de Resultados (IMR) para monitorar e avaliar os ganhos de eficiência,

PREFEITURA DE CATARINA
Fls. _____
Rubrica

permitindo ajustar as práticas operacionais conforme necessário e fornecer dados quantitativos que suportem o retorno sobre o investimento público realizado.

Esses resultados pretendidos não apenas justificam o dispêndio público, mas também promovem eficiência e um melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, atendendo aos objetivos institucionais de assegurar uma alimentação escolar de qualidade, alinhada aos princípios da economicidade e planejamento conforme art. 11. Em situações onde a demanda tenha natureza exploratória e impeça estimativas precisas, as decisões serão sempre embasadas em justificativas técnicas adequadas, garantindo que todos os aspectos da contratação sirvam ao interesse público e ao cumprimento das metas estratégicas da administração pública local.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de resultados pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público, com base em descrição da necessidade da contratação. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento assegurará os resultados previstos, segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente, alinhadas a resultados pretendidos, sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A análise da necessidade da contratação para a aquisição de gêneros alimentícios para o programa de alimentação escolar, conforme descrito nos documentos de formalização de demanda, revela um contexto onde a previsibilidade das quantidades exatas e das entregas pode ser desafiadora, devido à sua natureza contínua e variada, alinhada à rotina das escolas durante o ano. Diante deste cenário, a opção por um Sistema de Registro de Preços (SRP) apresenta-se como uma alternativa vantajosa, considerando a flexibilidade para gerenciar incertezas nos quantitativos necessários ao

PREFEITURA DE CATARINA
Fls. _____
Rubrica

longo do exercício fiscal de 2025.

Do ponto de vista econômico, o SRP pode proporcionar importantes economias de escala, decorrentes de preços pré-negociados, e diminuir esforços administrativos por meio da padronização dos processos e da possibilidade de aquisições compartilhadas entre diferentes unidades de ensino. Tal abordagem está sustentada pelos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, que priorizam a eficiência econômica. A solução pelo SRP também é facilitada pela repetitividade do objeto, uma vez que os gêneros alimentícios possuem características de uso contínuo e são submetidos a entregas fracionadas ao longo do período escolar, proporcionando uma utilização mais racional dos recursos públicos, conforme indicado no art. 18, §1º, inciso V.

No entanto, vale ressaltar que a contratação direta ainda é uma alternativa viável nos casos em que as necessidades forem pontuais e conhecidas. A segurança jurídica imediata, associada a demandas fixas e bem definidas, pode justificar, em determinados cenários, a escolha por um procedimento licitatório específico. Essa escolha encontra respaldo no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que visa assegurar a melhor contratação sob a ótica de adaptações pontuais e simplificação de procedimentos burocráticos quando aplicável.

Considerando o contexto operacional referente ao levantamento de mercado e a ausência de um Plano de Contratação Anual (PCA), delegar a gestão das quantidades incertas ao SRP poderia representar uma solução planejada, preparando o terreno para futuras contratações e ocupando-se da administração estruturada preconizada pelos arts. 82 e 86. A contratação tradicional, por outro lado, adequa-se melhor para tratar de demandas já definidas e que demandem resolução imediata com clareza administrativa.

A escolha entre SRP e contratação tradicional, portanto, deve ser baseada na otimização dos recursos, garantindo eficiência operacional, agilidade nos processos e competitividade no mercado, conforme artigos da Lei nº 14.133/2021. Consequentemente, considerando os critérios técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos, a adoção do SRP como o mecanismo mais adequado atende ao interesse público e aos resultados pretendidos pela administração, assegurando flexibilidade e capacidade de resposta às necessidades variáveis da Justiça Alimentar Escolar, em conformidade com os princípios da economicidade e eficiência.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação é analisada com base em critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos conforme os arts. 5º, 15 e 18, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021, para atender à necessidade de aquisição de gêneros alimentícios destinados ao programa de alimentação escolar. Diante disso, a avaliação da compatibilidade do objeto com consórcios considera o fornecimento contínuo de alimentos que, em geral, apresenta natureza indivisível e simplicidade operacional, tornando a participação consorciada incompatível. Além disso, o levantamento de mercado sugere que a contratação de um fornecedor único pode garantir maior eficiência e economicidade, com menos complexidade na gestão e fiscalização, quando comparado a consórcios que requerem compromissos de constituição e responsabilidade solidária. Ademais, a vedação de consórcios pode ser justificada pelo

PREFEITURA DE CATARINA
Fls. _____
Rubrica

princípio da isonomia entre licitantes, assegurando que todos tenham condições iguais de participação, especialmente diante da ausência de alta complexidade técnica ou necessidade de somatório de capacidades. Conclui-se que a vedação de consórcios na presente contratação é mais adequada, garantindo economia e segurança jurídica, alinhando-se aos resultados pretendidos na otimização dos recursos da administração pública.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise das contratações correlatas e interdependentes é crucial no processo de elaboração do Estudo Técnico Preliminar para assegurar que a solução proposta seja integrada ao planejamento geral da Administração, evitando sobreposições e maximizando a eficiência dos recursos públicos. Examinar contratações que se relacionam direta ou indiretamente com o atual objeto de aquisição de gêneros alimentícios para o programa de alimentação escolar permite identificar oportunidades de padronização, economia de escala, e ajustes logísticos, garantindo que todas as soluções funcionem harmoniosamente.

Para o presente processo de aquisição de gêneros alimentícios, não foram identificadas contratações passadas, em curso ou futuras que apresentem objetos técnicos semelhantes ou complementares com a solução proposta. A análise abrangeu aspectos técnicos, como especificações e logística, além de observar a possibilidade de combinar objetos para economizar recursos. Ainda, não se encontram contratos atuais que demandem substituição ou ajuste imediato para transição suave. Os prazos, as quantidades e as especificações técnicas estabelecidas são destinados exclusivamente à demanda do programa de alimentação escolar e estão adequadamente ajustados sem depender de outros contratos ou infraestruturas adicionais.

Dado o levantamento realizado, conclui-se que a solução em questão, no momento, não exige ajustes em requisitos técnicos, quantitativos ou forma de contratação por se tratar de demanda isolada e independente. Isso garante que a necessidade identificada agora pode ser atendida conforme prevista, sem a obrigatoriedade de sinergias ou adaptações com outros processos preexistentes. Cabe ao gestor do processo administrativo continuar observando o cenário de contratações da Administração, assegurando que futuras oportunidades de melhorias e integração sejam captadas adequadamente, conforme orientado na seção de ‘Providências a Serem Adotadas’ do ETP.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação para aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar para a Prefeitura Municipal de Catarina/CE apresenta potenciais impactos ambientais que devem ser cuidadosamente considerados ao longo de seu ciclo de vida. Tais impactos incluem a geração de resíduos do processo de embalagem, transporte e possível descarte dos produtos não utilizados antes de atingirem seu prazo de validade. No contexto das condições climáticas do Semiárido,

PREFEITURA DE CATARINA
Fls. _____
Rubrica

onde se encontra Catarina, observa-se a necessidade de um planejamento que minimize o impacto ambiental, atendendo ao disposto no art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021.

Para mitigar esses impactos, é importante promover práticas sustentáveis que incluam o uso de embalagens biodegradáveis ou recicláveis para os produtos alimentícios, reduzindo assim a carga de resíduos sólidos. Além disso, práticas de logística reversa devem ser consideradas para o desfazimento adequado dos resíduos de embalagens. A fim de assegurar otimização de recursos e minimização de desperdícios, a seleção de fornecedores deve priorizar aqueles que adotem práticas sustentáveis em suas cadeias de produção e distribuição.

Adicionalmente, o consumo de energia relacionado ao transporte dos produtos poderá ser reduzido ao se adotar uma estratégia de aquisição que prioriza fornecedores locais, reduzindo assim emissões de CO2 e promovendo a economia local. Implementar um rigoroso controle de qualidade e armazenamento dos alimentos em locais adequados, protegidos contra umidade e pragas, facilita a manutenção da integridade dos produtos e reduz a necessidade de descarte.

Essas medidas mitigadoras são **essenciais** para assegurar que a contratação de gêneros alimentícios atenda efetivamente às demandas ambientais e sociais da comunidade local, promovendo sustentabilidade e eficiência de acordo com a expectativa dos 'Resultados Pretendidos'. Finalmente, a ausência de impactos ambientais significativos será tecnicamente fundamentada com foco em itens de uso imediato, garantindo que os critérios de economicidade e competitividade (art. 11) sejam respeitados sem criar barreiras indevidas na concorrência.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na análise detalhada realizada ao longo deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), considerando os aspectos técnicos, econômicos, operacionais, jurídicos e de sustentabilidade, a contratação proposta de gêneros alimentícios para o programa de alimentação escolar da Secretaria Municipal de Educação de Catarina, Ceará, revela-se viável e vantajosa. Este posicionamento alinha-se aos princípios de eficiência e interesse público previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e é essencial para orientar o Termo de Referência, conforme art. 6º, inciso XXIII.

O levantamento de mercado, que buscou identificar metodologias e tecnologias disponíveis, permitiu um entendimento abrangente do contexto operacional e das práticas vigentes. Com base nas informações obtidas, identificamos que a proposta de aquisição direta, ao invés de locação, é mais vantajosa devido à natureza do objeto e às especificidades da demanda. As estimativas de quantidade, fundamentadas em dados históricos e projeções de consumo, demonstram coerência com os objetivos do programa e a capacidade de absorção dos produtos pela rede de ensino.

As análises econômicas reforçam a vantajosidade da contratação, visto que a escolha da modalidade de dispensa eletrônica, em função do valor envolvido, atende ao critério de eficiência e proporciona economia de escala. Ademais, o valor estimado, calculado de acordo com os parâmetros legais (art. 23 da Lei nº 14.133/2021), está em conformidade com os preços praticados no mercado, garantindo economicidade.

PREFEITURA DE CATARINA
Fls. _____
Rubrica

Destaca-se ainda que, embora não tenha sido identificado um Plano de Contratação Anual para este processo, os princípios de alinhamento ao planejamento estratégico são cumpridos pelo art. 40, abrangendo o atendimento às necessidades da Administração sem comprometer as diretrizes orçamentárias.

Assim, a decisão de prosseguir com a contratação dos gêneros alimentícios é sustentada por forte base técnica e legal e preza pela obtenção dos melhores resultados em termos de custo-benefício. Em caso de surgimento de novos riscos ou insuficiência de dados na fase de execução, recomenda-se que a Administração adote estratégias de monitoramento contínuo e ajustes proativos, garantindo a excelência na aplicação dos recursos públicos.

Catarina / CE, 15 de julho de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Antonia Derisvanda Alves Soares
PRESIDENTE

Fabiula Custodio Benevides
MEMBRO

Matheus Eduardo Marques de Alencar
MEMBRO